



CONGRESSO NACIONAL

MPV - 417/08

00124

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 11/02/2008	Proposição MP 417/2008
Autor Dep. Moreira Mendes	nº do prontuário 049
1 Supressiva 2.(X) substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global	

Emenda Substitutiva

Dê-se ao anexo, referido no artigo 3º da Medida Provisória nº 417 de 2008, a seguinte redação, nos incisos numerados:

ANEXO

TABELA DE TAXAS

SITUAÇÃO	RS
I – Registro de arma de fogo	
Até 30 de julho de 2008	30
De 1º de julho de 2008 a 31 de outubro de 2008	45
A partir de 1º de novembro de 2008	60
V – Expedição de porte de arma de fogo	100
VI – Renovação de porte de arma de fogo	100

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 11/02/2008 às 17:31
Consuelo / Mat. 42878



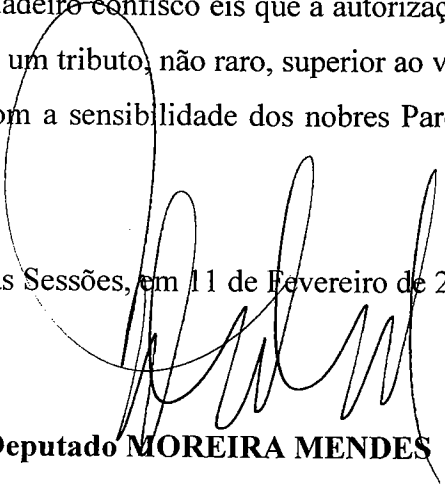
JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por escopo adaptar o dispositivo legal à realidade brasileira, especialmente, à realidade dos cidadãos da região Amazônica.

Os altos valores cobrados, a título de taxa, para a expedição e renovação de porte de arma de fogo, além de distantes da realidade econômico-financeira dos habitantes daquela região, que os impede do regular exercício de seu direito, previsto na chamada Lei do Desarmamento, configura verdadeiro confisco eis que a autorização para o porte da arma está condicionado ao pagamento de um tributo, não raro, superior ao valor da própria arma.

Neste sentido, conto com a sensibilidade dos nobres Pares na aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões, em 11 de Fevereiro de 2008.


Deputado MOREIRA MENDES
PPS/RO

